

A RESSOCIALIZAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE PARES PRIVADOS DE LIBERDADE: UM RESGATE À LIBERDADE COGNITIVA

Ana Luiza Pinheiro de Lima ¹

Wemilly Yngred Cunha de Melo ²

Jaciel Antonio Santos da Silva ³

Cleide do Nascimento Monteiro Borges Lima Filha⁴

Lara Colognese Helegda⁵

INTRODUÇÃO

As unidades prisionais brasileiras, desde o século 19 até os dias atuais, são conceituadas como ambientes aproveitados pela Justiça, com o propósito de recluir pessoas que foram condenadas por infringirem leis, sendo por medida provisória de segurança ou como condenação e cumprimento de pena.

A LEP (Lei de Execuções Penais), de n. 7.210, constituída em 11 de julho de 1984, determina no Brasil, os auxílios da seguinte forma: jurídica, religiosa, social, educacional e de saúde. Estes cidadãos, privados de liberdade, mesmo com a tutela sendo do Estado e a suspensão momentânea de liberdade e direitos políticos, continuam com sua legitimidade civil e social, ou seja, os reclusos devem ter acesso à aulas, esportes e lazer, sendo estas de qualidade para o bem estar deste cidadão (FACEIRA, 2013).

Para que isto ocorra, uma das opções seria a utilização dos jogos, tanto como papel pedagógico, quanto em forma de possibilidades recreativas. Estes, ajudam no cumprimento de ordens, regras e disciplinas dentro dos muros em seus tempos ociosos e fora dos muros, no processo de ressocialização (MENDES, 2017).

Segundo, Carneiro et al. (2013), os jogos têm como intenção favorecer a reeducação e interação necessárias no sistema penitenciário, além do mais, os jogos de

¹ Graduanda do Curso de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, luiza.pinheiro@ufpe.br;

² Graduanda do Curso de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, wemilly.melo@ufpe.br;

³ Graduando do Curso de Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, wemilly.melo@ufpe.br;

⁴ Mestre pelo Curso de Licenciatura em Educação Física Universidade Federal -- UFPE, cleide.filha@ufpe.br;

⁵ Doutora pelo Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal, lara.colognese@ufpe.br.



tabuleiro e de mesa incentivam muitas mudanças sociais no ambiente inserido e ganhos comprovados dessas atividades como: desenvolvimento e a autonomia cognitiva, incluindo aprimorar habilidades, resolução de problemas e liberdade de expressão.

O presente estudo apresenta uma relevância importante tanto no âmbito social quanto científico e pedagógico, devido à carência de dados que comprovem o bem estar e a socialização adquiridos quando praticados os jogos de tabuleiro e de mesa em pessoas privadas de liberdade. A escolha do tema foi devido ao interesse sobre a temática e necessidade de incluir essa sociedade esquecida em seu papel de cidadão, como também, constituído por lei.

Contudo, será realizada uma revisão da literatura com o objetivo de analisar a importância dos jogos de tabuleiro e mesa à socialização entre os detidos e a ressocialização perante a sociedade. E os objetivos específicos são: Verificar as possíveis atividades de interação entre detentos em unidades prisionais; explicar sobre os direitos que os cidadãos apenados possuem; entender a relevância dos jogos entre a população carcerária.

METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma Revisão Bibliográfica da Literatura, de caráter qualitativo, com objetivo de ter um reforço teórico com a escrita já existente sobre o tema, no intuito de respaldar sobre o tema pouco explorado (MARCONI; LAKATOS, 2009).

Foram pesquisados estudos publicados entre 2009 à 2022, em português, em bancos de dados eletrônicos como: Scielo, Lilacs e Google acadêmico, além de diversos estudos avulsos sobre o tema. Os descritores utilizados foram: detentos, interação social e jogos recreativos.

REFERENCIAL TEÓRICO

No início da humanidade, as ações que não seguiam princípios e ordens da sociedade eram punidas com agressões físicas severas e, somente com o período da idade moderna surgindo e o capitalismo consolidado, surge como pena, a privação da liberdade para pessoas que infringem leis. Ou seja, seriam julgadas e receberam a prisão predeterminada de acordo com o crime.

Assim, de acordo com Foucault (2014), essa alteração da punição corporal para as privações servia como forma de correção do cidadão, relacionada com a nova forma econômica

imposta e, como resultado, ocorreria a ressocialização de forma que o cidadão fosse reutilizado e útil ao sistema.

No Brasil, as primeiras prisões não institucionalizadas, foram os alojamentos dos escravos. O sistema prisional que se apresenta em dias atuais, foi desenvolvido na primeira Constituição Brasileira, em 1824, onde os espaços para os detidos deveriam ser higiênicos e ventilados, além do prédio ser desenvolvido para no máximo 15 presos e com divisão, de acordo com as causas e tipos de crimes (MENDES, 2011).

Da mesma forma, as penitenciárias do país, são regidas e regulamentadas pela LEP (Leis de Execuções Penais (LEP N° 7.210 de 11/07/1984), estabelecendo o papel de efetivar de que forma será a pena e a limitação dos direitos de cada indivíduo. Cabe salientar, que o propósito desta lei é de proporcionar não somente uma punição correta como, também, de humanizar e preservar a dignidade e condição humana vivida (OLIVEIRA *et al.*, 2013).

Diante de vários direitos e garantias a que os detentos têm, o lazer é um direito civil sancionado pela LEP, sendo competência do Estado ofertar projetos artísticos e culturais nos presídios como construção trabalhista, além de proporcionar o direito de diminuição de pena e vivenciar novas possibilidades de lazer (SILVA *et al.*, 2018).

Segundo, Rodrigues *et al.*, (2020), o jogo apresenta várias funções importantes, principalmente com a ludicidade e a educação, onde precisam se manter niveladas para que haja uma harmonia. O jogo educativo e o jogo lúdico equiparados, tem objetivos amplos e complexos, como por exemplo: tomadas de decisão, auxílio, colaboração, conhecimentos, ensino e aprendizagem (CUNHA, 2012).

Os jogos de tabuleiro e de mesa se encaixam diretamente nos quesitos citados, além de ser uma atividade lúdica; apresenta ação terapêutica incentivando a prática psicomotora, colaborando em retardar o enfraquecimento cognitivo por falta de estímulos (SANTOS, 2016).

Para Piaget (1978, p. 29), “os jogos são: a atividade lúdica do ser socializado”. Ou seja, com os jogos, os participantes se divertem, constroem uma interação entre os mesmos, aumentam a auto estima, além de desenvolver e aperfeiçoar habilidades, como também, exercerem a criatividade e estabelecem afinidades.

Apesar da LEP ser uma das formas mais evoluídas na distribuição de penas, a falta do olhar para a sociedade reclusa e a falta de subsídios dificultam a efetivação penal sendo, muitas vezes, falha. As situações precárias dos presídios, juntamente com a superlotação das celas, o

déficit educacional e a ociosidade são algumas situações que interferem na interação dos condenados e conseqüentemente, na readaptação à sociedade extramuros (MARTINS, 2021).

A ociosidade do recluso é um dos maiores problemas encontrados no sistema prisional. Além de não evoluírem de forma positiva na reabilitação, o tempo ocioso apresenta uma regressão cognitiva e pode ser um aliado para a revolta dos detentos contra o próprio sistema, com a promessa de seus direitos adquiridos. Para Pontieri (2009), os direitos como trabalho, lazer e a educação, são os principais instrumentos para reeducar e recuperar, sendo visto como uma porta para a reinserção social.

Os jogos de tabuleiro e de mesa no contexto dos apenados são vistos como necessários pois, além de educar, promovem a interação social, incentivando várias questões no sistema prisional ou fora dele; auxiliam na reinserção social, na diminuição da ociosidade e, indiretamente, quebram os paradigmas que esses jogos não são instrumentos educativos, recreativos e de ressocialização.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante de todas as questões relatadas, os direitos e garantias dos apenados, são legítimos e obrigados por lei a serem cumpridos. Além dessas atribuições civis, as penitenciárias e suas leis que regem devem efetivar a pena justa e resguardar a existência humana digna (Leis de Execuções Penais (LEP N° 7.210 de 11/07/1984). Mesmo com limitações, falta de recursos, situações precárias e a superlotação das celas, a interação e socialização acontecem, por meio de processo sócio pedagógico associado ao lazer, auxiliando assim a elaboração de saberes, tomadas de decisão positivas para relações intra e extra muros (SILVA *et al.*, 2018; RODRIGUES *et al.*, 2020).

Os jogos como ações recreativas com finalidades lúdicas e socioeducativas, ou seja, ao mesmo tempo que desenvolvem o processo ensino-aprendizagem, aperfeiçoam habilidades cognitivas, criatividade e incentivam uma interação positiva entre os pares. Os jogos de mesa e de tabuleiro, inicialmente vistos como “jogos de azar” e influenciadores negativos, se tornam ferramentas para diminuir ociosidade, ampliar a rotina dos detentos, regredir possíveis traumas e retardar o declínio cognitivo por falta de incentivo (SANTOS, 2016; MORAES *et al.*, 2014; ALMEIDA, 2020).

Mesmo vendo os jogos como forma de lazer, existe um cunho pedagógico neles, devido a construção dos saberes e situações que necessitam do resgate do pensar, questionar e decidir.



O auxílio mútuo nas execuções e amizades criadas devido aos jogos de duplas ou nas descontrações que os jogos proporcionam, são interações que incentivam o bem estar da comunidade prisional, cumprimento de regras e a ressocialização após execução da pena (CARDOSO, 2021; CARNEIRO *et al.*, 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta pesquisa foi capaz de entender que existem situações e condições que limitam os presídios nos dias atuais, para que se cumpra os direitos constituídos do ser humano. Porém, um olhar humanizado para esses cidadãos é de suma importância, no intuito de serem seres pensantes, ativos e sociais. Os jogos proporcionam esse resgate, e ajudam na construção de novos laços de interação afetiva e numa futura ressocialização, preservando a cidadania e o cognitivo em pleno estado.

Palavras-chave: Detentos; interação social; jogos recreativos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Política do Imperio do Brazil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. (1824)

CARDOSO, Leandro Ubialli. Do xadrez como método de ressocialização e de remição de pena de presos. 2021.

CARNEIRO, Kleber Tuxen; CAMARGO, Ricardo Leite; SCAGLIA, Alcides José. O jogo/esporte como elemento pedagógico no sistema prisional. **Comunicações**, v. 20, n. 2, p. 77-96.

CUNHA, Elizangela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cadernos Cedes**, v. 30, p. 157-178, 2010.

DA COSTA MARTINS, Luanne Maria; DE FRANÇA, Rosilene Marques Sobrinho. Encarceramento Feminino No Contexto Da Pandemia Covid-19: Expressões Da Questão Social Vivenciadas Por Mulheres Negras. **ANAIS DO SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERSECCIONALIDADES**, v. 1, n. 1, p. 24-33, 2021.

FACEIRA, Lobélia da Silva. LEI DE EXECUÇÕES PENAIS: UM OLHAR SOBRE A ASSISTÊNCIA À PESSOA PRESA. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade: questões, avanços e perspectivas. Jundiá: **Paco**, 2013. p. 69-86

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Leya, 2014.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm



Maia, Roque Alexandre Soares., Machado, Márcio de Oliveira., Vargas, Tiago Correa. , & Oliveira, Lindomar. Everson Souza de . (2021). Sistema Prisional Brasileiro E O Cumprimento Da Lei De Execução Penal Frente Aos Direitos E Deveres Do Preso – Revisão 2021. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação**, 10–55. Recuperado de <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/1851>

MARCONI, Maria de Andadre.; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas De Pesquisa. São Paulo: **Atlas**, 2009.

MENDES, Francisco Carlos de Figueiredo. Um mundo dentro de outro mundo: educação prisional no Estado de Pernambuco. 2011. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4827>

MENDES, Pedro Victor Rocha. Processo De Ressocialização E Convívio Interno: Um Olhar Pela Disciplina Aplicada Numa Prisão. 2017. Disponível: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/3054>

PIAGET, Jean. A Formação do Símbolo na Criança: imitação, jogo e sonho. Rio de Janeiro: **Zanar**, 1978

PONTIERI, Alexandre. Progressão da pena pode transformar e reintegrar. Consultor Jurídico, 2009.

OLIVEIRA, Leandra Salustiana da Silva; DE ARAÚJO, Elson Luiz. A educação escolar nas prisões: um olhar a partir dos direitos humanos. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 7, n. 1, p. 177-191, 2013.

RODRIGUES, Fernando José. Ensino de Química para Jovens e Adultos privado de Liberdade: O jogo com recurso didático. 2018. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Ensino)- Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, Universidade Estadual do Centro Oeste–PR. Guarapuava, 2018. Disponível em:

<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Imagens%20Educ/article/viewFile/22694/PDF>.

SANTOS, Ana Cristina Pereira dos. Jogos De Mesa Na Terceira Idade E Sua Importância Para A Aprendizagem: Um Olhar Psicopedagógico. 2016. Disponível: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/1816>

SILVA, Walesson Gomes da; DA SILVA MACHADO, Eliane; GOMES, Ana Karina Ladeira. Produção De Significados E Sentidos Em Presídio Apac A Partir Das Atividades De Lazer. **Revista Interdisciplinar Sulear**, 2018. Disponível: <https://revista.uemg.br/sulear/article/view/3982>